ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.795, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
PROTOCOLO 288/09
POR: THIAGO
DATA: 30/04/09
Hs 15:15
Assinatura

"Dispõe sobre desafetação de área do Poder Público Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica desafetada de uso comum para uso do Poder Público Municipal, as áreas descritas no Parágrafo Único deste Artigo.

Parágrafo Único – Os imóveis objetos desta Lei caracterizam-se como sendo:

I – Área Institucional consistente de: Quadra 07-A, situada na Avenida Euclides da Cunha, do Loteamento Cidade Industrial 1ª Etapa, desta cidade, com área de 11.160 m2, com os seguintes limites e confrontações:

- medindo 60,00 metros de frente, confrontando com a Avenida Euclides da Cunha; medindo 60,00 metros de fundo, confrontando com a Avenida Manoel Bandeira; medindo 186,00 metros do lado direito, confrontando com a Rua Natal; e 186,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua Fortaleza.

II – Área Institucional consistente de: Quadra 12-A, situada na Avenida Euclides da Cunha, do Loteamento Cidade Industrial 1ª Etapa, desta cidade, com área de 11.160 m2, com os seguintes limites e confrontações:

- medindo 60,00 metros de frente, confrontando com a Avenida Euclides da Cunha; medindo 60,00 metros de fundo, confrontando com a Avenida Manoel Bandeira; medindo 186,00 metros do lado direito, confrontando com a Rua Olinda; e 186,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua Campina Grande.

III – Área Institucional consistente de: Quadra 56-A, situada no Loteamento Cidade Industrial 2ª Etapa, desta cidade, com área de 11.160 m2, com os seguintes limites e confrontações:

- medindo 60,00 metros confrontando com a Avenida Humberto de Campos; medindo 60,00 metros confrontando com a Avenida Presidente Tancredo Neves; medindo 186,00 metros confrontando com a Rua Humaita; e 186,00 metros confrontando com a Rua Porto Alegre.

IV – Área Institucional consistente de: Quadra 35-A, situada no Loteamento Cidade Industrial 2ª Etapa, desta cidade, com área de 11.160 m2, com os seguintes limites e confrontações:

- medindo 60,00 metros confrontando com a Avenida Rui Barbosa; medindo 60,00 metros confrontando com a Avenida Humberto de Campos; medindo 186,00 metros confrontando com a Rua Juiz de Fora; e 186,00 metros confrontando com a Rua São Luiz.

V – Área Institucional consistente de: Quadra 29-A, situada no Loteamento Cidade Industrial 2ª Etapa, desta cidade, com área de 11.160 m2, com os seguintes limites e confrontações:

- medindo 60,00 metros confrontando com a Avenida Rui Barbosa; medindo 60,00 metros confrontando com a Avenida Humberto de Campos; medindo 186,00 metros confrontando com a Rua Diamantina; e 186,00 metros confrontando com a Rua Petrolina.

VI – Área Institucional consistente de: Quadra 26-A, situada no Loteamento Cidade Industrial 2ª Etapa, desta cidade, com área de 11.160 m2, com os seguintes limites e confrontações:

- medindo 60,00 metros confrontando com a Avenida Rui Barbosa; medindo 60,00 metros confrontando com a Avenida Humberto de Campos; medindo 186,00 metros confrontando com a Rua Porto Velho; e 186,00 metros confrontando com a Rua Porto Seguro.

VII – Área Institucional consistente de: Quadra 72-A, situada no Loteamento Cidade Industrial 3ª Etapa, desta cidade, com área de 11.160 m2, com os seguintes limites e confrontações:

- medindo 60,00 metros confrontando com a Avenida Presidente Tancredo Neves; medindo 60,00 metros confrontando com a Avenida Érico Veríssimo; medindo 186,00 metros confrontando com a Rua Blumenau; e 186,00 metros confrontando com a Rua Rio Branco.

VIII – Área Institucional consistente de: Quadra 87-A, situada no Loteamento Cidade Industrial 3ª Etapa, desta cidade, com área de 11.160 m2, com os seguintes limites e confrontações:

- medindo 60,00 metros confrontando com a Avenida Presidente Érico Veríssimo; medindo 60,00 metros confrontando com a Avenida Raimundo Correia; medindo 186,00 metros confrontando com a Rua Florianópolis; e 186,00 metros confrontando com a Rua Rio Negro.

IX – Área Institucional consistente de: Quadra 62-A, situada no Loteamento Cidade Industrial 3ª Etapa, desta cidade, com área de 11.160 m2, com os seguintes limites e confrontações:

- medindo 60,00 metros confrontando com a Avenida Presidente Tancredo Neves; medindo 60,00 metros confrontando com a Avenida Érico Veríssimo; medindo 186,00 metros confrontando com a Rua Porto Velho; e 186,00 metros confrontando com a Rua Porto Seguro.

X – Área Institucional consistente de: Quadra 97-A, situada no Loteamento Cidade Industrial 3ª Etapa, desta cidade, com área de 11.160 m2, com os seguintes limites e confrontações:

- medindo 60,00 metros confrontando com a Avenida Raimundo Correia; medindo 60,00 metros confrontando com a Avenida José Patrocínio; medindo 186,00 metros confrontando com a Rua Porto Velho; e 186,00 metros confrontando com a Rua Porto Seguro.

Art. 2º A desafetação feita pelo artigo anterior destina-se exclusivamente à regularização habitacional do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril de 2009.

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal